



DECRETO Nº 018/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL URBANO REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 641 DO CARTÓRIO BELISÁRIO MELO (TARRAFAS/CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tarrafas, com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação/destinação do imóvel para o atendimento do interesse público local;

CONSIDERANDO a regularidade do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula nº 641 do Cartório Belisário Melo – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tarrafas/CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável, o imóvel urbano, constante da Matrícula nº 641, Ficha 1, Livro 2, do Cartório Belisário Melo – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tarrafas/CE, possuindo as seguintes características e confrontações:

Denominação: IMÓVEL: Urbano. DENOMINAÇÃO: Avenida Maria Luiza Leite, Centro, CEP 63145-000, Município de Tarrafas-CE, com área 2431,97m², 0,24 hectares, 0,80 tarefas, perímetro 198,10m. LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.261.014,48m e E 416.371,86m; deste segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 331°10'07.88" por uma distância de 52,00m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.261.060,00m e E 416.346,81m; deste segue confrontando com a AVENIDA MARIA LUIZA LEITE, com azimute de 72°27'28,80" por uma distância de 14,20m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.261.064,28m e E 416.360,35m; deste segue com azimute de 78°07'34,06" por uma distância de 12,40m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.261.066,83m e E 416.372,49m; deste segue com azimute de 83°37'20,06" por uma distância de 6,45m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.261.067,55m e E 416.378,90m; deste segue com azimute de 87°57'20,70" por uma distância de 18,85m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.261.068,22m e E 416.397,73m; deste segue com azimute de 99°06'49,67" por uma distância de 8,00m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.261.066,96m e E 416.405,63m; deste segue com azimute de 121°05'19,71" por uma



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas

Cuidar é o Nosso Compromisso.

distância de 2.00m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.261.065,91m e E 416.407,37m; deste segue confrontando com a RUA ANTÔNIO SATURNINO DO PRADO com azimuth de 152°32'14,33" por uma distância de 29,00m, até o ponto V09, de coordenadas N 9.261.040,33m e E 416.420,66m; deste segue confrontando com a PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, com azimuth de 242°05'45,29" por uma distância de 55,20m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O responsável técnico é Ceciliano dos Santos Machado Silva - RNP 0622797549. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º CE20261859586.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto destina-se à construção de equipamentos público municipal.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município (ou setor jurídico competente) autorizada a promover as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive alegar urgência para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º O valor da presente **Desapropriação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a ser pago em **4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, aos 14 de julho de 2026.


ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal